

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 040/01-SMG, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir pela via própria dois imóveis urbanos, lotes 05 e 06, da Quadra 19, localizados no Bairro Imperatriz, desta cidade, e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pela via própria, e cumpridas todas as exigências legais, 02 (dois) lotes de terrenos situados no Bairro Imperatriz, zona urbana desta cidade, identificados pelos números 05 (cinco) e 06 (seis), da Quadra 19 (dezenove).

**Parágrafo Único -** Os imóveis a serem adquiridos se destinam à construção de **POSTO POLICIAL**, naquele Setor, visando a dar melhores condições de segurança pública à população.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, sob rubrica 10.60.025.1.011 – Const. ou Ref. Próprios Públicos - 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2001.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no "placard" de publicidade.  
e encadernado em livro próprio.

Data supra

  
.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação